

Edital de credenciamento para realização de avaliações psicológicas em candidatos à carreira de Investigador de Polícia I do concurso público promovido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

A Academia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Chefia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Prédio Minas, 4º Andar - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Serra Verde, Belo Horizonte, 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, isenta de inscrição estadual, promoverá, em obediência ao contido na Lei Complementar de nº 129/2013 Arts. 84 e seguintes, o CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas, visando selecionar empresas interessadas na realização de avaliações psicológicas, conforme previsto neste instrumento e seus anexos, além de outras disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto o credenciamento de até 10 (dez) clínicas de psicologia, com personalidade jurídica, sediadas na cidade de Belo Horizonte/MG, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à carreira de Investigador de Polícia, conforme normas estabelecidas no respectivo edital.

2. DOS ANEXOS

É parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- I Minuta do Termo de Credenciamento;
- II Aviso de Chamamento;
- III Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- IV Documentos Exigidos;
- V Modelo de Declaração de Aceitação dos Valores do Serviço;
- VI Vistoria Técnica das Clínicas Psicológicas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas, legalmente constituídas mediante a aceitação das normas do Edital da PCMG e que comprovem possuir capacidade técnica e situação regular, satisfazendo todas as condições de habilitação previstas neste Edital, poderão participar do processo de credenciamento.

3.2 A interessada promoverá sua inscrição no processo, por meio de requerimento (Anexo III), concomitantemente à data de entrega da documentação necessária para habilitação, aceitando e se submetendo, às previsões contidas no presente Edital e seus anexos.

3.2.1 O requerimento será disponibilizado através do endereço eletrônico www.acadepol.mg.gov.br

3.3 O credenciamento ocorrerá após a análise de toda documentação exigida e verificação do cumprimento dos requisitos, previstos neste Edital.

3.4 Serão credenciadas todas as empresas que preencherem os requisitos exigidos neste Edital, dentro do limite nele estipulado.

3.5 O fato de estar credenciada não garantirá à empresa contratação para os atendimentos aos candidatos nesse processo seletivo.

3.5.1 A PCMG poderá, dentre as credenciadas, contratar aquelas que melhor atenderem às necessidades do concurso, estabelecendo critérios, como a maior capacidade de atendimento, melhores instalações físicas, qualificação dos profissionais pertencentes ao quadro técnico.

3.5.1.1 Após conferência da regularidade da documentação apresentada, as clínicas serão pontuadas considerando-se a experiência na avaliação psicológica em concursos públicos, da seguinte forma:

- a) De 1 (um) até 3 (tres) concursos – 1 (um) ponto.
- b) De 4 (quatro) até 5 (cinco) concursos – 2 (dois) pontos.
- c) Acima de 5 (cinco) concursos – 3 (tres) pontos.

3.5.2 Para efeito de desempate entre clínicas classificadas, terá preferência aquela que possuir maior tempo de existência. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

3.6 À época do credenciamento, bem como a da contratação, as empresas serão visitadas por psicólogos da ACADEPOL, para comprovação da capacidade de atendimento, e verificação das instalações.

3.6.1 Nas visitas, os psicólogos da ACADEPOL considerarão fatores como acessibilidade às pessoas com deficiência, mobiliário, iluminação, ventilação, ruídos e/ou interferências etc., conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia e dos manuais de testes psicológicos.

3.6.2 A aptidão ou inaptidão da clínica para o desempenho dos serviços deverá ser certificada, fundamentadamente pelos psicólogos da ACADEPOL (Anexo VI).

3.6.3 Caso alguma clínica seja considerada inapta para a prestação do serviço, será realizada vistoria na seguinte, respeitando-se a ordem de classificação.

3.7 Concluída a análise da pontuação, será publicada a relação das clínicas classificadas conforme o item 8.1, que obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

3.8 Atingido o número de 10 (dez) clínicas aptas ou não havendo mais classificada para realizar vistoria, o processo será remetido à Direção da ACADEPOL para fins de Homologação.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa candidata ao credenciamento deverá ter sede no Município de Belo Horizonte e apresentar todos os documentos exigidos no Anexo IV.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A entrega do requerimento (Anexo III) e dos documentos exigidos (Anexo IV) deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do chamamento deste Edital, no horário de 08h30min às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente, na Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL, localizado à Rua Oscar Negrão de Lima, 200, Bairro Nova Gameleira, 4º andar, Belo Horizonte.

5.2 Deverá apresentar, também, no ato da entrega da documentação, Declaração de Aceitação dos Valores dos Serviços (Anexo V) e Declaração de Capacidade de Atendimento da Clínica (Anexo IV).

5.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão estar devidamente rubricados pelo responsável pela empresa.

5.4 No momento de entrega dos documentos pela interessada será fornecido um recibo (protocolo) que comprovará sua inscrição, não equivalendo a garantia de credenciamento.

5.5 Não será aceita documentação extemporânea ou condicional.

5.6 Todas as informações e documentos fornecidos pela interessada são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe certificar-se, antes da entrega, de que possui condições de atender aos requisitos para participação do processo de credenciamento.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos serão analisados por uma Comissão formada por membros da ACADEPOL e será concluída em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de publicação do presente Edital.

7. DA HABILITAÇÃO E DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 A vistoria técnica deverá ser feita pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL.

7.2 As salas destinadas à realização de exames psicológicos deverão estar equipadas, no mínimo, com o mobiliário, aparelhos e equipamentos conforme preconizam os manuais das técnicas a serem utilizadas.

7.3 A credenciada deverá possuir em suas dependências, na ocasião de aplicação dos exames, cópia do Edital do Concurso em andamento, do Código de Ética do Psicólogo e Manual dos testes aplicados, disponíveis para consulta, devendo o Responsável Técnico e os psicólogos ter total conhecimento de tais documentos.

7.4 Qualquer alteração nas instalações internas da clínica, bem como mudança de endereço devem ser comunicada à ACADEPOL.

7.5 A clínica deverá ser identificada externamente, por meio de placa ou similar.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após análise dos documentos das interessadas pela Comissão Técnica e Jurídica da ACADEPOL e da vistoria realizada, o resultado será publicado no Diário Oficial e Portal da ACADEPOL.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contado da homologação, o Termo de Credenciamento, no qual serão pactuados os direitos e obrigações das partes contratantes, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante do Anexo I deste Edital.

9.2 O presente Edital de Credenciamento, assim como toda a documentação apresentada, fará parte integrante do instrumento contratual, independente de transcrição.

9.3 A bateria de testes coletivos será realizada nas dependências da ACADEPOL.

9.4 Os credenciados se obrigam a manter as condições de credenciamento do Edital durante o prazo da prestação dos serviços pactuados.

9.5 O credenciamento de clínica psicológica, de natureza intransferível e inegociável, será específico para a circunscrição estabelecida, sendo vedada a terceirização do serviço.

10. DO VALOR DOS SERVIÇOS

10.1 O valor da prestação dos serviços, conforme Tabela do Conselho Federal de Psicologia - CFP, de 2013, será de R\$ 210,08 (duzentos e dez Reais e oito centavos) por candidato, reajustado, se necessário, por meio de índices do INPC.

10.2 Os serviços executados serão pagos diretamente pelo candidato às contratadas que deverão emitir as respectivas notas fiscais/recibos.

10.3 É vedada a cobrança, a qualquer título ou pretexto, de adicionais, taxas e/ou valores complementares àqueles estipulados neste Termo.

10.4 Fornecer, caso solicitado, declaração de comparecimento do candidato.

11. DOS RECURSOS

11.1 Das decisões da ACADEPOL que culminarem em indeferimento do pleito de qualquer interessada, será concedida oportunidade de recurso, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contados do 1º (primeiro)

dia subsequente à data da publicação do resultado da análise da documentação apresentada, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados, pessoalmente, na Divisão de Recrutamento e Seleção - DRS da ACADEPOL, no endereço previsto no preâmbulo deste Edital, por intermédio de seu representante legal.

11.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Diretor Geral da ACADEPOL decidirá, fundamentadamente, pela reconsideração ou manutenção do ato questionado.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 A DRS, por meio dos psicólogos do Setor de Psicologia da ACADEPOL, acompanhará a execução do Termo, de forma que sejam cumpridas integralmente suas cláusulas, com observância das normas e procedimentos técnicos, compreendendo as condições de instalação física e dos materiais utilizados, bem como a qualidade do trabalho de aplicação, correção, análise, síntese e elaboração de laudos conclusivos.

12.2 A aplicação das avaliações, deverá ser executada em total conformidade com as normas e Resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP e Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região CRP-04, bem como atender todas as especificações legais e técnicas inerentes à matéria. Também nessa fase, as clínicas ficarão sujeitas ao acompanhamento do Setor de Psicologia da ACADEPOL.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As penalidades serão aplicadas de acordo com o estabelecido na cláusula sétima da Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo I).

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados seja de que natureza for.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 A Credenciada que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas para o atendimento constante neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado ao concurso, e após devidamente comprovado e concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciadas, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas no Edital de Credenciamento, Anexo I, Cláusula Sétima bem como na legislação respectiva.

15.2 Poderá ocorrer o descumprimento por comum acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no Edital do concurso em andamento, a aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, pelos serviços prestados ao candidato.

16.2 A Credenciada deverá realizar a aplicação de avaliações psicológicas, conforme bateria determinada pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL, além de aplicar, corrigir, analisar e elaborar o laudo conclusivo para cada candidato, conforme modelo estabelecido pelo Setor de Psicologia.

16.3 A Credenciada deverá zelar no processo das avaliações, pelo fiel cumprimento de todas as normas, regulamentos e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, respeitando os princípios éticos e profissionais, bem como responsabilizar-se por todo material produzido pelo candidato quando de sua aplicação, correção, análise e construção do laudo conclusivo.

16.4 Deverá ser observado e cumprido, pela Credenciada, o calendário do concurso, bem como os prazos e horários fixados.

16.5 A Credenciada deverá garantir a continuidade de todo o processo iniciado dentro do período de vigência contratual.

16.6 Sempre que solicitado, deverão ser prestados pela Credenciada, esclarecimentos aos psicólogos da ACADEPOL.

16.7 A Credenciada não poderá permitir em sua equipe psicólogo que seja inscrito neste concurso, tampouco que participe do processo de avaliação psicológica de candidato(s) com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau, cônjuge, companheiro ou outra situação que acarrete suspeição ou impedimento.

16.8 A credenciada deverá manter-se, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação técnica, administrativa e logística exigidas no ato do credenciamento.

16.9 A Credenciada deverá guardar sigilo e integridade do material produzido, ficando expressamente proibido o fornecimento ou divulgação ao candidato e a terceiros, de resultados pertinentes aos exames realizados, salvo se expressamente autorizada pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL.

16.10 A Credenciada deverá entregar todo o material produzido pelo candidato ao Setor de Psicologia da ACADEPOL.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do seu extrato (chamamento) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de grande circulação local e no portal da ACADEPOL.

17.2 O presente Edital, juntamente com seus anexos, estará à disposição dos interessados no Diário Oficial e Portal da ACADEPOL.

17.3 O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado no site oficial da ACADEPOL: www.acadepol.mg.gov.br.

17.4 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame, sujeitando-se, quando for o caso, às penalidades cabíveis.

17.5 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares, em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.5.1 É facultado à ACADEPOL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a sua instrução.

17.6 É de inteira responsabilidade da clínica contratada acompanhar as informações e os resultados, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais" e disponibilizado no site oficial da ACADEPOL: www.acadepol.mg.gov.br.

17.7 Caberá à ACADEPOL distribuir, segundo a capacidade de atendimento de cada empresa credenciada, ou conforme a necessidade da administração, os candidatos classificados para que sejam submetidos à etapa de avaliação psicológica, assim como eventuais ordens judiciais.

17.8 Serão oferecidas aos responsáveis técnicos das Credenciadas que irão trabalhar nas avaliações, reuniões de nivelamento técnico promovidas pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL, cujo comparecimento será obrigatório.

17.9 A empresa credenciada responsabilizar-se-á por todo material utilizado nos exames e nas avaliações psicológicas, o qual é de caráter sigiloso e somente deverá ser entregue/enviado ao Setor de Psicologia da ACADEPOL.

17.10 Para a realização do credenciamento serão observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

17.11 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Belo Horizonte, de de 2014.

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014 MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS E A CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CANDIDATOS CLASSIFICADOS À CARREIRA DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA I NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PCMG.

O Estado de Minas Gerais, através da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rua Oscar Negão de Lima, 200, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo inscrito no CPF sob o nº e CI nº, nos termos da delegação contida no artigo denominado CONTRATANTE e a empresa com a sede à Rua Cidade inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr.(a) CPF nº CI nº a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista as normas gerais, resolvem celebrar o presente Termo de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo a realização de avaliações psicológicas em candidatos classificados para a etapa psicológica do concurso público promovido pela PCMG, observadas as exigências do Edital e nos termos do presente Termo.

1.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais formados em Psicologia, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP com regularidade técnica e administrativa junto ao respectivo órgão. Os serviços serão executados em conformidade com a(s) bateria(s), que serão determinadas para o referido concurso por comissão de Psicólogos da ACADEPOL.

1.3 A equipe de Psicólogos da ACADEPOL poderá avaliar os responsáveis técnicos, prestadores de serviços, de forma a comprovar a experiência e a capacidade técnica necessária para a execução das atividades propostas.

1.3.1 Os psicólogos deverão possuir capacitação técnica para aplicar dinâmicas de grupo, entrevistas, anamnese, procedimentos complementares e outras técnicas de exame igualmente reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Realizar avaliações psicológicas, conforme a bateria determinada pelos Psicólogos da ACADEPOL, nos termos previstos em cada Edital de seleção.

2.2 Aplicar, corrigir, analisar e elaborar o laudo conclusivo para cada candidato, conforme modelo estabelecido pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL.

2.3 Remeter ao Setor de Psicologia da ACADEPOL os testes originais produzidos pelos candidatos, contendo a cotação e síntese de cada técnica ou teste empregado, bem como os laudos psicológicos e demais documentos relativos ao concurso, que deverão ser impressos em papel timbrado da empresa.

2.4 Remeter ao Setor de Psicologia da ACADEPOL, relação atualizada contendo o nome do Responsável Técnico e demais profissionais que trabalharão nos concursos, com número do respectivo registro no CRP.

2.5 Remeter ao Setor de Psicologia da ACADEPOL por meio eletrônico, ao término da aplicação coletiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, relação por ordem alfabética, dos candidatos submetidos à avaliação psicológica (documento formato Word ou equivalente, fonte Arial, 12, espaço 1,5), constando o nome completo do candidato, RG e nº de inscrição.

2.6 Zelar no processo das avaliações pelo fiel cumprimento de todas as normas, regulamentos e Resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, respeitando os princípios éticos e profissionais, bem como as normas da PCMG que regula o concurso.

2.7 Cumprir fielmente o calendário do concurso, bem como os prazos, horários fixados e as condições previstas no Edital.

2.8 Executar todos os serviços determinados, do início ao término do processo de avaliação psicológica, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis e multa em caso de interrupção dos mesmos.

2.9 Utilizar, na aplicação das avaliações, somente formulários de respostas originais, bem como cadernos de aplicação, instrumentos estes considerados válidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

2.10 Fornecer todo o material necessário ao processo de realização da avaliação psicológica e preservar a integridade destes, quando em seu poder.

2.11 Distribuir a equipe de profissionais nos locais das avaliações, disponibilizando, durante a aplicação coletiva, o número de profissionais por sala, conforme determinado pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL.

2.12 Nomear 01 (um) Responsável Técnico para atuar no concurso junto ao Setor de Psicologia, com as seguintes atribuições:

a) Responsável Técnico:

2.12.1 Coordenar e supervisionar a aplicação dos testes coletivos, em parceria com Setor de Psicologia da ACADEPOL.

2.12.2 Coordenar, supervisionar e revisar a aplicação de todos os testes individuais se houver;

2.12.3 Revisar as análises e cotações de todos os testes coletivos e individuais;

2.12.4 Revisar e assinar todos os laudos de avaliação psicológica, garantindo a sustentação técnica dos pareceres de Apto e Inapto;

2.12.5 Responsabilizar-se pela qualidade e correção, assim como a organização e paginação do material a ser entregue ao Setor de Psicologia da ACADEPOL;

2.12.6 Comparecer ao Setor de Psicologia da ACADEPOL sempre que convocado;

2.12.7 Transmitir aos psicólogos que trabalharão no concurso as orientações e determinações repassadas na reunião de Nivelamento Técnico, bem como as orientações impressas;

2.13 Fica estritamente proibido o acesso de pessoas não autorizadas às informações sigilosas relacionadas às avaliações.

2.14 Proibir, por quaisquer meios e ainda que parcialmente, o conhecimento pelo candidato do resultado de seus exames, os quais serão divulgados exclusivamente pela ACADEPOL;

2.15 Não permitir que o psicólogo que irá compor a equipe da Contratada esteja inscrito neste concurso nem participe do processo de avaliação psicológica de candidato(s) com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro.

2.16 Fazer comparecer às reuniões de "Nivelamento Técnico" agendadas, seu responsável técnico.

2.17 Fazer com que todos os psicólogos usem crachá de identificação funcional durante a aplicação das avaliações psicológicas.

2.18 Confeccionar e preencher as atas de aplicação das avaliações psicológicas, fazendo constar nelas a razão social da Contratada, indicação de data, local, horário de início e término da aplicação, nome completo e legível do psicólogo aplicador com seu respectivo número de registro no CRP, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações nela contidas.

2.19 Imediatamente após o término das aplicações coletivas e/ou individuais, remeter ao Setor de Psicologia da ACADEPOL as listas de presença e relação de candidatos ausentes.

2.20 Comunicar por escrito Setor de Psicologia da ACADEPOL, imediatamente após sua constatação, qualquer alteração ou imprevistos surgidos ao longo do processo de avaliação psicológica.

2.21 Orientar os candidatos a procurarem o Setor de Psicologia da ACADEPOL para obter as informações de que necessitarem.

2.22 Não reproduzir, a qualquer tempo, no todo ou em parte, qualquer tipo de material relacionado com as avaliações psicológicas realizadas, ainda que de forma acadêmica.

2.23 Manter-se durante toda a execução do Termo em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação técnica, administrativa e logística exigidas no ato do credenciamento.

2.24 Comprometer-se a atender aos casos em que a aplicação das avaliações psicológicas ocorra em data posterior ao calendário oficial, em decorrência de ações judiciais ou procedimentos recursais.

2.25 A contratada deverá apresentar declaração do CRP comprovando que o psicólogo contratado por ela possui ética profissional ilibada, não se verificando impedimentos.

2.26 Manter seus endereços, comercial, eletrônico e telefones, atualizados junto ao Setor de Psicologia da ACADEPOL.

2.27 Garantir a continuidade de todo o processo iniciado dentro do prazo de vigência deste Termo, desde a aplicação dos exames psicológicos, mesmo que o término dos serviços venha a ocorrer fora do período de vigência contratual.

2.28 Os psicólogos do Setor de Psicologia da ACADEPOL poderão supervisionar os laudos emitidos pelas credenciadas sugerindo correções, bem como discutir casos duvidosos, se necessário.

2.29 É expressamente vedada a subcontratação da execução total ou parcial dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

3.1 Distribuir, segundo a capacidade de atendimento de cada empresa credenciada, ou conforme a necessidade da administração, os candidatos classificados para que sejam submetidos à etapa de avaliação psicológica.

3.2 Promover reunião de nivelamento com os responsáveis técnicos que irão gerenciar a etapa da avaliação psicológica, cujo comparecimento será obrigatório.

3.3 Supervisionar e acompanhar, a execução dos trabalhos desempenhados pelas empresas contratadas, bem como o cumprimento das cláusulas do Termo e a observância das normas e procedimentos técnicos. Verificar ainda, as condições de instalação física, dos materiais utilizados e a qualidade do trabalho de aplicação, cotação, análise, síntese e redação de laudos.

3.4 Providenciar local para aplicação das avaliações coletivas, de acordo com normas técnicas específicas dos instrumentos ou avaliação utilizados e conforme as exigências do Edital do concurso.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Na realização das avaliações, a contratada deverá executar todos os procedimentos previstos em normas e Resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) da 4ª Região, bem como atender todas as especificações legais e técnicas inerentes à matéria.

4.2 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todo material utilizado nos exames psicológicos, sendo esse de caráter sigiloso e somente deverá ser entregue/enviado ao Setor de Psicologia da ACADEPOL.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO/ PAGAMENTO

5.1 O valor da prestação dos serviços, conforme Tabela de Honorários do Conselho Federal de Psicologia - 2013 será de R\$ 210,08 (duzentos e dez reais e oito centavos) por candidato.

5.2 A entrevista de devolução é parte integrante da avaliação psicológica, devendo a contratada prestar esse serviço, sem custo adicional, para todo o candidato que a solicitar, mediante agendamento do Setor de Psicologia da ACADEPOL.

5.3 A ACADEPOL promoverá a atualização do valor previsto no item 5.1, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC, se necessário.

5.4 Os serviços executados pela contratada serão pagos diretamente pelo candidato e a empresa credenciada deverá emitir notas fiscais/recibos.

5.5 É vedada a cobrança, a qualquer título ou pretexto, de adicionais, taxas e/ou valores complementares àqueles estipulados neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

6.1 O Setor de Psicologia da ACADEPOL, sempre que julgar necessário procederá ao acompanhamento e à supervisão técnica na execução dos serviços a serem prestados, inclusive no estabelecimento da Contratada, através dos Psicólogos do Setor de Psicologia da ACADEPOL.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES / RESCISÃO

7.1 O descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições deste Termo acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ensejar na rescisão do Termo nos termos da referida Lei, ficando assegurados à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela ACADEPOL/DRS.

7.3 A contratada fica desde já ciente que a rescisão contratual sempre se dará em

consonância ao que prescreve os artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4 Na execução dos serviços por parte da contratada, os procedimentos abaixo determinados ensejarão penalidades:

I) Falha na aplicação de técnicas e instrumentos utilizados;

II) Falha na cotação e/ou análise de técnicas e instrumentos utilizados;

III) Incorreção na redação dos laudos, incluindo-se falhas técnicas;

IV) Ausência ou incorreção da síntese relativa a qualquer um dos testes ou instrumentos utilizados;

§ 1º As penalidades previstas nos incisos II, III e IV poderão ser ajustadas com o Psicólogo/Responsável Técnico da clínica credenciada.

V) Não cumprimento dos prazos estipulados pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL;

VI) Não comparecimento a qualquer convocação feita pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL;

VII) Não cumprimento de cláusula ou condição contratual.

§ 1º – Os procedimentos acima poderão acarretar multa a ser aplicada no montante de 30% (trinta por cento) do valor total correspondente aos candidatos encaminhados à clínica credenciada.

§ 2º – Além dos procedimentos discriminados neste inciso, outros não contemplados aqui, mas que venham causar prejuízo, também à Administração ou aos candidatos também serão passíveis de penalidades.

7.5 Pela inexecução total ou parcial do Termo a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I) Advertência formal escrita;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsão legal.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, de acordo com a gravidade do fato.

§ 2º - Caso sejam aplicadas as penalidades previstas nos incisos III ou IV a contratada será automaticamente descredenciada.

7.6 A empresa que incorrer em alguma das infrações previstas no Termo, será notificada formalmente pela ACADEPOL, via AR, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente sua defesa.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA CONTRATUAL

8.1 O valor da multa a que se refere o item 7.5, "II" será de até 30 (trinta) vezes o valor da avaliação psicológica, vigente à época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1 A ACADEPOL publicará, às suas expensas, o resumo deste Termo no Diário Oficial e Portal da ACADEPOL, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite máximo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS E FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

11.2 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, de de 2014.

Responsável pelo Termo - Contratante:

Responsável pela Clínica - Contratado:

Testemunha:

CI:

CPF:

Testemunha:

CI:

CPF:

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014 AVISO DE CHAMAMENTO

O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar nº 129/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir dessa data e durante 10 (dez) dias, estará credenciando empresas, devidamente constituídas como pessoas jurídicas, especializadas na realização de avaliações psicológicas, para prestação de serviços na cidade de Belo Horizonte, que atendam às condições estabelecidas no Edital nº 01/2014.

Os interessados poderão obter informações sobre o Edital de Credenciamento, onde constam todas as informações necessárias para sua formalização, no horário de 08:30h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL, situada à Rua Oscar Negrão de Lima, 200, Bairro Nova Gameleira, CEP 30.510-210 em Belo Horizonte MG, telefones: (31) 3372.54.23, 3372.23.04. Toda a documentação mencionada também está disponível no Diário Oficial e Portal da ACADEPOL.

Belo Horizonte, ... de de 2014.

Marco Antônio Monteiro de Castro
Diretor Geral da ACADEPOL

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL
Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – Nova Gameleira
Belo Horizonte - MG

A

empresa.....
Localizada na
CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº..... CPF nº com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, vem pela presente REQUERER SEU CREDENCIAMENTO e declarar conhecer e estar plenamente de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2014, que tem por objeto a avaliação psicológicas em candidatos à carreira de INVESTIGADOR DE POLÍCIA I classificados no concurso público realizado pela PCMG.

Belo Horizonte/MG, de de 2014.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com especificação da razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014 DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 – ato constitutivo, estatuto ou Termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.4.1 – o ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

2 - Relativa à Regularidade Fiscal:

2.1 – Comprovante de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002;

2.2 – Alvará de localização e funcionamento;

2.3 – Alvará de vigilância sanitária;

2.4 – prova de regularidade perante a Seguridade Social, da unidade da empresa

que participará da licitação, através de Certidão emitida pelo Instituto Nacional do

Seguro Social (INSS), negativa ou equivalente;

2.5 – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da unidade da empresa que participará da licitação, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

3 - Relativa à Qualificação Técnica:

3.1 – Documento expedido por órgão competente, comprovando o mínimo de 2

(dois) anos de existência da clínica;

3.2 – Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de avaliação psicológica em processo seletivo e comprovando ainda a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais;

3.3 – Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia da clínica e do seu responsável técnico;

3.4 – Declaração emitida pela clínica de que atende as exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes.

4 - Relativo à Capacidade de Atendimento da Clínica:

4.1 A clínica credenciada deverá fazer uma declaração de sua capacidade de atendimento, conforme modelo abaixo.

Declaro, para fins do disposto no item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2014, que possuo a seguinte capacidade de atendimento:

a) (por extenso) sala de recepção;

b) (por extenso) salas de atendimento para aplicações de testes individuais, com capacidade de atendimento mínima de (por extenso) candidatos por dia;

c) (por extenso) psicólogos capacitados para assumir as turmas dos exames coletivos (todos disponíveis para o mesmo dia e horário);

d) capacidade de entrega mínima de (por extenso) laudo/resultados por dia;

e) que as instalações da clínica estão totalmente de acordo com as normas da legislação pertinente.

Belo Horizonte, de de 2014.

Responsável Técnico:

5 - Condições para Aceitabilidade dos Documentos:

- 5.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou poderão ser autenticados por servidor da Divisão de Licitação, nesse caso as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais.
- 5.2 - No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do emissor, na *Internet*;
- 5.3 - Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado;
- 5.4 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- 5.5 - Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.6 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES
DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento do valor de R\$ 210,08 (duzentos e dez reais e oito centavos) adotado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para pagamento de Avaliação Psicológica em candidatos classificados à carreira de INVESTIGADOR DE POLÍCIA I no seu concurso público, objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2014, estando plenamente de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital.

CLÍNICA CREDENCIADA

Belo Horizonte, de 2014.

ANEXO VI

VISTORIA TÉCNICA DAS CLÍNICAS PSICOLÓGICAS

O presente documento tem por finalidade vistoriar as instalações físicas, mobiliário, aparelhos e equipamentos técnicos psicológicos das Clínicas de Atendimento Psicológico, que pretendem se credenciar junto à PCMG no processo de Avaliação Psicológica do Concurso Público para Investigador de Polícia I, Provedimento 2014.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA:

Nome da Clínica.....CNPJ

Endereço.....Bairro.....

Telefone(s).....

Nome do Psicólogo responsável pela Clínica.....

CRP.....

Nome do Funcionário da Clínica presente na vistoria

Observações:.....

2. VIAS DE ACESSO À CLÍNICA E SUA LOCALIZAÇÃO

A -..... Poucas vias de acesso, difícil localização;

B -..... Relativa facilidade na localização, com boas vias de acesso;

C -..... Excelentes vias de acesso e localização.

Observações:.....

3. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CLÍNICA

A -..... Não há placa de identificação;

B -..... Há placa de identificação ou similar precária;

C -..... Boa identificação externa.

Observações:.....

4. ACESSIBILIDADE PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

A -..... Não há adaptações para candidatos PNE;

B -..... Adaptações precárias para candidatos PNE;

C -..... Boas instalações para candidatos PNE.

Observações:.....

5. SALA DE RECEPÇÃO DA CLÍNICA

A -..... Não há sala de recepção;

B -..... Sala de recepção em precário estado de conservação;

C -..... Sala de recepção em bom estado de conservação.

Observações:.....

6. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS COM ADAPTAÇÕES PARA CANDIDATOS PNE

A -..... Há somente 01 (um) banheiro para todos os candidatos, sem adaptações;

B -..... Há 02 (dois) banheiros com pouca conservação e razoáveis adaptações;

C -..... Há 02 (dois) banheiros em bom estado de conservação e adaptações.

Observações:.....

7. SALAS DESTINADAS PARA APLICAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS

7.1- Tamanho da sala para teste coletivo

A -..... Uma sala muito pequena, apertada, sem circulação de ar e sem capacidade para atender 20 candidatos;

B -..... Uma sala com certo conforto, com circulação de ar e sem capacidade para atender 20 candidatos;

C -..... Uma sala grande, confortável, e com capacidade para atender 20 candidatos.

Observações:.....

7.2- Tamanho das salas para testes individuais

A -.....Salas muito pequenas, apertadas, sem circulação de ar e sem isolamento acústico;

B -Salas com conforto mediano, circulação de ar e isolamento acústico;

C -Salas grandes, confortáveis, e com e isolamento acústico.

Observações:

7.3 Iluminação

A -..... Deficiente Iluminação elétrica e/ou natural;

B -..... Mediana Iluminação elétrica e/ou natural;

C -..... Boa Iluminação elétrica e/ou natural.

Observações:.....

7.4 Barulhos e ruídos externos

A -..... Salas não conseguem isolar barulhos e/ou ruídos;

B -..... Salas com um pouco de isolamento de barulhos e/ou ruídos;

C -..... Salas com bom isolamento de barulhos e/ou ruídos.

Observações:.....

7.5 Mesas e cadeiras adequadas para aplicação dos testes

A -.....Mesas e cadeiras sem conforto, conservação e inadequadas;

B -..... Mesas e cadeiras adequadas, porém sem conservação;

C -..... Mesas e cadeiras adequadas, em bom estado de conservação.

Observações:.....

7.6 Existe carteira para canhoto?

Sim..... Não..... Quantidade.....

Belo Horizonte, /..... / 2014.

Assinatura pela Clínica:.....

Função

Assinatura do Vistoriador

Masp